



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 31/GP/TRT19ª, DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a compensação eleitoral no âmbito do TRT da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da prestação de serviços à sociedade, com a manutenção permanente do funcionamento normal das atividades nas unidades jurisdicionais e administrativas do TRT da 19ª Região,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 22.747, de 27 de março de 2008, do Tribunal Superior do Trabalho, que aprovou instruções para a aplicação do artigo supracitado,

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Parecer nº 003/2017 da Secretaria Jurídico- Administrativa deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor em exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que prestar serviço à Justiça Eleitoral por ocasião da realização de Eleições, fará jus à folga compensatória em dobro por dia trabalhado, desde que devidamente comprovado.

Art. 2º. A dispensa do serviço, de que trata o art. 1º deste Ato, deverá ser usufruída, preferencialmente, até o dia 19 de dezembro do ano subsequente àquele em que o servidor tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral, resguardada a manutenção do funcionamento normal das unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal.

Parágrafo único. As folgas serão marcadas pelo próprio servidor e autorizadas pelo titular da unidade ou pelo superior hierárquico, que observará a conveniência administrativa, conjugada, se possível, com o interesse pessoal.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Ato nº 124/GP/TRT 19ª, de 24 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

• **Original assinado**

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

Publicado no BI nº5 de 02/05/2017.